



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 152/2023

Itanhaém, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 48, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Silvio César de Oliveira, junto ao presente estou encaminhando a essa Colenda Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camaraazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2/23.1

Memorando

Nº 069/2023

Itanhaém, 23 de Março de 2023.

De: Secretaria de Administração	Sr. Gilberto Andriguetto Júnior
Para: Sec. De Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti

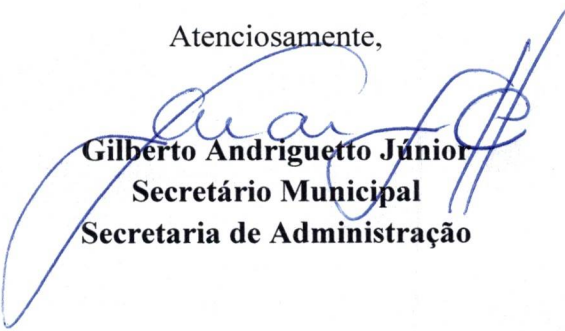
Senhor Secretário,

Em atendimento ao requerimento nº 48/2023, serve o presente para informar:

- **Quanto ao item 1:** O imóvel locado para abrigar o departamento de Patrimônio. Referido departamento dividia um espaço com o arquivo da Prefeitura, porém com o aumento da demanda e de documentos do arquivo não foi possível a divisão do espaço físico, sendo necessário a locação de novo espaço.
- **Quanto ao item 2:** Locação de imóveis não são feitos por licitação. A presente locação atendeu a todos os requisitos legais.
- **Quanto ao item 3:** O valor mensal é de R\$ 9.150,00.
- **Quanto ao item 4:** O imóvel esta locado desde 14/02/2022. O prazo de locação é de 12 meses, prorrogáveis.
- **Quanto ao item 5:** Em anexo segue a cópia do contrato do imóvel.

Sendo o que havia a informar.

Atenciosamente,



Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário Municipal
Secretaria de Administração





ITANHAÉM

P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS Nº 1247, JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO E PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 21.581.813-1--SP CPF 070.348.368/41, doravante designado **LOCADOR**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade de Itanhaém, na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 40.741.370-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.421.038-17, doravante aqui designado apenas **LOCATÁRIA**, resolvem à vista do processo administrativo nº 143/1/2022 têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato original e suas alterações ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, com início 14 de fevereiro de 2023 e término 13 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face à prorrogação do prazo contratual de que trata a cláusula primeira do presente contrato, fica aditada a cláusula quarta do contrato original, para ficar constando o valor do aluguel que será de R\$ 9.496,87 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.36.

CLÁUSULA TERCEIRA

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - CEP: 11740-000 - Itanhaém - SP - fone (13) 3421.1630



Autenticar documento em <https://camarazero.pape.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo

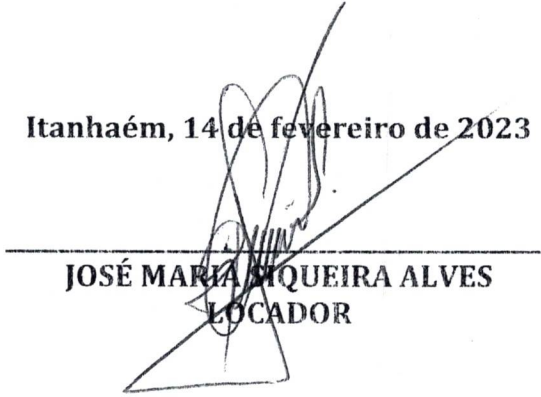
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, firmadas em 14 de fevereiro de 2022, não especificadamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itanhaém, 14 de fevereiro de 2023

LOCADOR:

Itanhaém, 14 de fevereiro de 2023



JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
LOCATÁRIO

Testemunhas:



Sonia Correia



Alberto S S Alcobaça

Av. Washington Luiz, 75 Centro CEP: 11740-000 Itanhaém - SP fone (13) 3421.1630



Autenticar documento em <https://camarazeropaper.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360036003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS Nº 1247, JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO E PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 21.581.813-1--SP CPF 070.348.368/41, doravante designado LOCADOR, e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade de Itanhaém, na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 40.741.370-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.421.038-17, doravante aqui designado apenas LOCATÁRIA, resolvem à vista do processo administrativo nº 143/1/2022 têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato da Locação, pelo primeiro nomeado, do imóvel de propriedade de JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES que loca à segunda nomeada para fim específico da instalação do Arquivo e Patrimônio - Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, firmadas em 14 de fevereiro de 2022, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

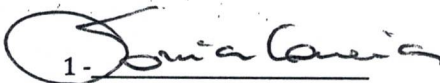
E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itanhaém, 06 de junho de 2022

LOCADOR


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

Av. Washington Luiz, 75 Centro CEP: 11740-000 Itanhaém - SP fone (13) 3421.1630
www.itanhaem.sp.gov.br | sonia.csalles@itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo

41
Junia

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. JOSÉ BATISTA CAMPOS Nº 1247, JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG **21.581.813-1-SP CPF 070.348.368/41**, doravante designado **LOCADOR**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade de Itanhaém, na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25167196 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.170.218-79, doravante aqui designado apenas **LOCATÁRIA**, resolvem à vista do processo administrativo nº 143/1/2022 têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação, pelo primeiro nomeado, do imóvel de propriedade de José Maria Siqueira Alves que loca à segunda nomeada para fim específico da instalação do Almojarifado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em **14 de fevereiro de 2022** e término em **13 de fevereiro de 2023**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir a dependência locada, nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de incorrer na multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS CHAVES

O **LOCATÁRIO** declara expressamente que recebeu o imóvel e instalações em estado satisfatório conforme processo administrativo nº 143/1/2022 – Insc. Cadastral: 026.000.000.0000.133014 para neles realizar as atividades que se destinam e terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega das chaves, para manifestar-se, por escrito, a respeito de eventuais defeitos, estragos ou danos verificados no imóvel e seus respectivos acessórios e

Av. Washington Luiz, 75 Centro CEP: 11740-000 Itanhaém - SP fone (13) 3421.1630
www.itanhaem.sp.gov.br | sonia.csalles@itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

48
Jovine

Departamento Administrativo

instalações. Transcorrido este prazo, sem qualquer manifestação do **LOCATÁRIO**, ficará caracterizado que o imóvel foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

O aluguel mensal é de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, em depósito em sua conta.

Os Aluguéis não pagos até o vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DO ALUGUEL

O valor do aluguel estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M ou IPCA o índice de menor valor, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de um ano, a contar do mês de assinatura deste contrato.

Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M ou IPCA com índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-los ou na hipótese de não determinação deste, aquele que vier a ser aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS

As taxas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, e ainda o prêmio de seguro contra incêndio, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, sendo que o não pagamento nas datas previstas acarretará a rescisão do presente contrato, o **IPTU do referido imóvel será de responsabilidade do proprietário.**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar ao **LOCADOR** os comprovantes de pagamento das taxas e tarifas, referentes ao período em que permanecer no imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – SEGURO

O imóvel objeto deste contrato estará coberto por seguro contra incêndio, providenciado pelo **LOCADOR**, em seu nome e em Companhia de Seguro de sua livre escolha.

Av. Washington Luiz, 75 Centro CEP: 11740-000 Itanhaém - SP fone (13) 3421.1630
www.itanhaem.sp.gov.br | sonia.csalles@itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



No caso de sinistro por incêndio, e estando o **LOCATÁRIO** em debito relativamente ao pagamento do prêmio do seguro, responderá ela, pelos prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURANÇA DO IMÓVEL

As obras que importem na segurança do imóvel, de modo a conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrão por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA – OBRAS

O **LOCATÁRIO** poderá realizar no imóvel, por sua conta, mediante prévia e expressa autorização do **LOCADOR**, as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias ao funcionamento dos serviços a que se destina o imóvel.

CLÁUSULA DECIMA - CONSERVAÇÃO

O **LOCATÁRIO** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, sejam elas necessárias ou úteis, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel.

Decorrido o prazo previsto na Clausula Terceira, a reparação de eventuais danos ou defeitos verificados no imóvel deverá ser executada pelo **LOCATÁRIO**.

Obriga-se o **LOCATÁRIO**, no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, a partir do inicio da locação, não motivando elas a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA

O **LOCATÁRIO** poderá denunciar a locação mediante aviso por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na ausência do aviso, o **LOCADOR** poderá exigir quantia correspondente a 1 (um) mês de aluguel vigente quando da rescisão.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

50
30 m 2

Departamento Administrativo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, total ou parcial sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Fica, desde já, facultado ao **LOCADOR** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, mediante prévia comunicação ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado à indenização a que, porventura, tiver direito.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo se procedida vistoria judicial que apure estar à construção ameaçando ruir.

Todos os encargos de responsabilidade do **LOCATÁRIO** continuarão em vigor até a data da efetiva restituição do imóvel e conseqüente entrega das chaves.

As partes contratadas obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e fazer cumprir, a todo e em todos os seus termos, tudo quanto aqui pactuaram, obrigando-se o **LOCADOR**, igualmente, por si, seus herdeiros e sucessores, a garantir o **LOCATÁRIO**, durante o prazo de contrato e de suas prorrogações, o uso pacífico do imóvel.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CLÁUSULA PENAL

A parte que infringir, total ou parcialmente, qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueres vigentes à época da infração, facultando-se, ainda, à parte inocente, considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.13.02.12.361.0008.2055.3.3.90.36

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

Av. Washington Luiz, 75 Centro CEP: 11740-000 Itanhaém - SP fone (13) 3421.1630



www.itanhaem.sp.gov.br | sonia.csalles@itanhaem.sp.gov.br
Autenticar documento em <https://camara.zeropapeis.com.br> autenticidade
com o identificador 360036003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





ITANHAÉM
P R E F E I T U R A

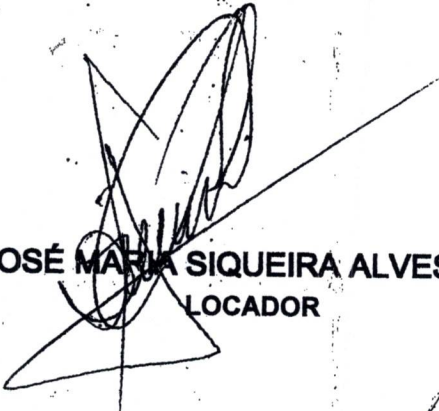
PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itanhaém, 14 de fevereiro de 2020

LOCADOR:


JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES
LOCADOR

LOCATÁRIA:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

